



**TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO ESTADO DO PIAUÍ
COORDENADORIA DE EDUCAÇÃO E DESENVOLVIMENTO**

TERMO DE REFERÊNCIA Nº 030/2022

SERVIÇO FORNECIMENTO DE LANCHE(COFFEE BREAK)

1 - OBJETO

Contratação de serviços de **fornecimento de lanches tipo coffee-break** quando da realização de capacitação ou eventos realizados na Secretaria do TRE- PI e Fórum Eleitoral de Teresina.

2 - JUSTIFICATIVA

2.1. Encerramento da vigência do contrato nº 063/2021 em **07.01.2023**, como consta do evento SEI [1404592](#), constante do Processo n.º [0009836-14.2021.6.18.8000](#);

2.2. Importância do *coffee-break* como elemento que contribui para o melhor aproveitamento dos servidores nos eventos de capacitação, reuniões, treinamentos, palestras, encontros, seminários e outros, realizados no âmbito da Secretaria deste Tribunal, favorecendo o aprendizado e o clima organizacional.

2.3. Necessidade deste Regional dispor de fornecimento de *coffee-break* para os eventos realizados em suas dependências.

2.4. Impossibilidade do serviço ser oferecido pelo próprio Tribunal.

2.5. Os eventos elegíveis para esses serviços são cursos, treinamentos, seminários, palestras, encontros e outros promovidos pelo TRE-PI, destinados aos servidores efetivos, aos Juízes e aos Promotores titulares das Zonas Eleitorais, que ocorrerem na sede do Tribunal e Fórum Eleitoral de Teresina.

2.5.1 **EVENTOS E AÇÕES DE CAPACITAÇÃO** – ações destinadas à formação e ao aperfeiçoamento profissional, bem como ao desenvolvimento gerencial, visando à preparação dos servidores para desempenharem atribuições de maior complexidade e responsabilidade que podem ter duração de um dia ou mais.

2.6. Objetivo estratégico: Fortalecer o engajamento do Quadro Funcional deste Tribunal.

3 - DOS TIPOS E DAS QUANTIDADES ESTIMADOS

3.1 As quantidades foram estimadas considerando-se o número de eventos anuais que possam utilizar esses serviços, bem como a estimativa de participantes, em virtude da dificuldade de se precisar o quantitativo mensal/anual de consumo por item, conforme exigido na Lei de Licitações e Contratos, art. 15, § 7º, II, in verbis: “[...] a definição das unidades e das quantidades a serem adquiridas em função do consumo e utilização prováveis, cuja estimativa será obtida, sempre que possível, mediante adequadas técnicas quantitativas de estimação”.



TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO ESTADO DO PIAUÍ COORDENADORIA DE EDUCAÇÃO E DESENVOLVIMENTO

3.1.1 As quantidades indicadas neste Termo de Referência constituem apenas uma estimativa, não obrigando o Tribunal a utilizar a sua totalidade, mas somente a quantidade que realmente for necessária durante a vigência do contrato.

3.1.2 Por tratar-se de quantitativos estimados, haverá reversibilidade entre si, dos valores cotados para os itens de alimentação discriminados no item 3.1.3;

3.1.3 Discriminação dos itens de alimentação e quantidades estimadas, conforme **Anexo I**.

3.2 Bebidas:

3.2.1 Os sucos deverão ser de frutas frescas ou de polpa e trazidos em embalagens próprias para viagem e nas versões sem e com açúcar.

3.2.1.1 Na preparação **de um litro** de suco será utilizado pelo menos 0,5 kg de polpa congelada ou 0,5 kg de fruta fresca. As marcas a serem utilizadas serão: Fruta Polpa, Fazenda Rio Grande ou Feito em Casa.

3.2.2 O único suco industrializado admitido é o de uva, sendo este integral, sem adição de água ou conservantes ou adoçado. As marcas a serem utilizadas serão: Del Valle, Masotti, Garibaldi, Campo Largo, Salton, Aurora, Perini, ou Casa Ma-deira.

3.2.3 Chocolate – o chocolate é o vendido no mercado, em embalagem de 1 (um) litro. O mesmo deve ser de caixa (a fim de evitar manuseio), das marcas Nes- cau, Toddy ou compatível em qualidade e preço.

3.3 Para a boa prestação dos serviços de *Coffee Break*, a contratada deverá fornecer, ainda, conforme **Anexo I**, os seguintes itens:

- a) Guardanapos de papel branco, macio, liso e de boa qualidade;
- b) Copos, colheres, garfos e pratinhos descartáveis;
- c) Disponibilizar os sucos em jarras de inox ou vidro.

3.4 Os custos de fornecimento de garfos e colheres descartáveis e disponibilização de jarras, previstos no item 3.3, bem como os custos de entrega dos lanches serão de responsabilidade da Contratada e deverão estar inclusos no preço dos serviços.

3.5 Especificações a serem observadas:

3.5.1 Todos os gêneros alimentícios, condimentos ou quaisquer outros componentes utilizados na elaboração dos lanches deverão ser, obrigatoriamente, de primeira qualidade, estar no prazo de validade e em perfeitas condições de conservação, higiene e apresentação.

3.5.2. Todos os produtos previstos no item “bebidas” deverão encontrar-se dentro do prazo de validade, em embalagem não violada (no caso do suco de uva), com boa aparência, em temperatura adequada.



TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO ESTADO DO PIAUÍ COORDENADORIA DE EDUCAÇÃO E DESENVOLVIMENTO

3.5.3. Todos os lanches descritos no item “bolos” e “outros”, deverão ser preparados no dia do consumo, preferencialmente com antecedência máxima de 2 (duas) horas, com opções: integrais, sem glúten e sem lactose, devendo ser entregues já fatiados.

3.5.4. O recolhimento dos materiais reutilizáveis (jarras de vidro ou inox, ou- tros) é de responsabilidade da Contratada.

3.5.5. Para o item “salada de fruta” – deverão ser utilizadas frutas frescas, adequadas, bem conservadas, cortadas poucos antes da hora a serem servidas, observando-se os critérios de manuseio e higiene, bem como deverão ser acondicionadas em copos plásticos de 200 ml, **com tampa e colher**.

3.5.6 O suco de uva pronto deve ser fornecido em garrafa de vidro nas versões normal e light, conforme opção do Contratante.

3.5.7 Chocolate: de preferência das marcas Nescau ou Toddy (ou ainda de marcas similares a estas em qualidade, aceitação e preço), nas opções light e normal.

3.5.8 Nos casos em que o lanche é fornecido por quilograma, deverá ser encaminhado, também, o comprovante da pesagem.

3.6 – DA AMOSTRA:

3.6.1 Da amostra a ser apresentada pelo primeiro colocado na licitação, como condição de aceitação da proposta:

3.6.2 Solicita-se a inclusão no instrumento convocatório, na etapa de julgamento das propostas, a exigência de apresentação de amostras dos itens relacionados a seguir, no prazo de 2 dias úteis, pelo licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar.

3.6.3 Itens selecionados para apresentação de amostra:

- a) Bolo de tapioca, no mínimo 1 kg;
- b) Bolo de macaxeira, no mínimo 1 kg;
- c) Sucos a escolha da Gestão da contratação, no mínimo 1 litro de cada suco escolhido;
- d) Miniesfirra de carne, no mínimo 30 (trinta);
- e) Salgadinhos (empadinha, coxinha, Minipastel e rabinho de tatu), no mínimo 30 (trinta) de cada.

3.6.4 Na hipótese das amostras não se encontrarem de acordo com as quantidades e demais exigências da licitação deverá ser desclassificada a proposta, chamando-se o próximo licitante para que, em igual prazo, apresente as amostras para análise.

3.6.5 A análise das amostras será efetuada por servidores indicados pela COEDE e tendo como base critérios objetivos estabelecidos neste Termo de Referência, observando-se a composição dos cardápios e adequação dos produtos ofertados.



TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO ESTADO DO PIAUÍ COORDENADORIA DE EDUCAÇÃO E DESENVOLVIMENTO

4 - DINÂMICA DA EXECUÇÃO

- a) Os lanches serão solicitados, *por e-mail*, à contratada pelo gestor do contrato, informando os itens para a composição dos mesmos e a quantidade de cada item;
- b) Cabe ao CONTRATANTE a escolha dos lanches a serem disponibilizados;
- c) Os lanches deverão estar disponíveis com antecedência máxima de 30 (trinta) minutos ao horário de entrega estipulado pelo CONTRATANTE;
- d) Os lanches serão solicitados com no mínimo **dois dias úteis** de antecedência para entrega.
- e) Os produtos deverão ser entregues devidamente embalados individualmente e acondicionados em embalagem especial, nos casos em que o produto requisitado necessitar de ambiente apropriado para a sua conservação e serão transportados pela contratada;
- f) Quando da solicitação, o gestor informará a quantidade de pessoas, o local e o horário em que os lanches deverão ser entregues;
- g) No momento da entrega, os lanches serão vistoriados pelo gestor do contrato e, caso não estejam na quantidade e na qualidade especificadas neste Termo de Referência, deverão ser completados, trocados em até 2 (duas) horas ou simplesmente rejeitados;
- h) O TRE-PI não efetuará pagamentos referentes a itens rejeitados ou devolvidos para troca;
- i) Havendo alterações de datas, horários, cardápio e quantidade de lanches, a CONTRATADA será informada com antecedência de, no mínimo, 24 (vinte e quatro) horas;
- j) Eventuais sobras do *coffe-break* de cada evento ficarão à disposição do CONTRATANTE;
- k) O fornecimento poderá ser solicitado de segunda a sexta-feira e, excepcionalmente, em finais de semana e feriados;
- l) **Os sucos devem ser fornecidos gelados e o chocolate deve ser fornecido quente e acondicionado em garrafa térmica.**
- m) O preparo dos alimentos, em todas as sua fases, obedecerá as técnicas de culinária e os padrões de higiene. Os empregados da Contratada que lidarem com alimentos em qualquer fase, na cocção ou na fase em que os alimentos não sofrerão mais nenhum processo de calor ou também outra forma qualquer de assepsia, inclusive aqueles empregados que trabalharem nos balcões de distribuição deverão obedecer rigorosamente, as especificações de vestuário, estabelecidas as empresas do ramo de alimentação industrial.



TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO ESTADO DO PIAUÍ
COORDENADORIA DE EDUCAÇÃO E DESENVOLVIMENTO

5 - OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

5.1 A contratada obriga-se à:

- a) Entregar os itens de *coffee break* no **local, data e hora** indicados por servidor do Contratante, adequadamente acondicionados em embalagens higiênicas que proporcionem sua perfeita conservação até o momento de serem consumidos;
- b) Arcar com todas as despesas, diretas ou indiretas, decorrentes do cumprimento das obrigações assumidas, sem qualquer ônus à Contratante;
- c) Arcar com os custos de entrega e demais despesas relativas ao fornecimento, incluindo a preparação dos *coffee breaks*, acondicionamento, embalagens, descartáveis, e demais materiais necessários, transporte e conferência da entrega junto com o representante do Contratante, nos termos do Anexo I.
- d) Responsabilizar-se pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do Contrato.
- e) Responsabilizar-se por quaisquer danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, quando da execução dos serviços, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade à fiscalização ou o acompanhamento por esse Órgão;
- f) Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto do presente Termo de Referência, salvo mediante prévia e expressa autorização do TRE-PI;
- g) Permitir e facilitar a fiscalização pelo Contratante, por intermédio o gestor do contrato, na execução dos serviços contratados, atendendo prontamente suas observações e exigências;
- h) Entregar ao CONTRATANTE, a cada pedido, um relatório contendo o valor total da despesa, especificando os tipos de lanches e bebidas fornecidos, a quantidade e o respectivo valor.
- i) Disponibilizar atendimento telefônico e pela Internet (por e-mail e/ou *chat*) para recebimento de solicitações, no horário comercial (de segunda a sexta-feira de 08:00 às 18:00 h e sábado de 08:00 às 13:00 h), e atendimento excepcional fora do horário comercial, sem custo complementar para o Contratante, por meio de contato indicado pela Contratada.
- j) Fornecer os produtos e prestar os serviços nas quantidades e especificações indicadas para os itens que compõem os cardápios de *coffee-breaks*, alterando-os apenas por motivo de força maior ou caso fortuito e mediante solicitação prévia ao Contratante que irá avaliar e, desde que não haja impacto no preço, nas características, na qualidade e na pontualidade do fornecimento, poderá, a seu critério, autorizar a alteração solicitada. Essa solicitação de alteração deverá ocorrer com pelo menos 8 (oito) horas antes do evento.
- k) Manter controle de qualidade e absoluta higiene no preparo, manipulação, armazenamento e transporte dos alimentos, bebidas e demais itens, conforme legislação vigente.



TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO ESTADO DO PIAUÍ COORDENADORIA DE EDUCAÇÃO E DESENVOLVIMENTO

- I) Substituir no todo ou em parte, os produtos que suscitarem dúvidas quanto à origem, qualidade, apresentação, aspecto físico ou que em sua manipulação não tenha sido observado o previsto em regulamentos da Agência Nacional de Vigilância Sanitária – ANVISA.
- m) Reparar, corrigir, remover, refazer ou substituir, às suas expensas, as imperfeições, vícios, defeitos ou incorreções verificadas, resultantes da execução dos serviços, objeto deste Termo de Referência;
- n) Comunicar ao contratante, diligentemente, condições inadequadas ou a iminência de fatos que possam prejudicar ou dificultar a perfeita execução do contrato.
- o) Comprovar na assinatura do contrato que mantém unidade de produção/distribuição (sede ou filial) nesta Capital a fim de garantir que os alimentos ofertados estejam no prazo de validade compatível com seus atributos nutricionais originais, ou seja, sem que tenha sofrido ação de microrganismos ou desgaste por decurso de tempo de produção. Além disso, faz-se necessária tal exigência para que a Gestão desta Contratação possa inspecionar as instalações em que são produzidos os alimentos, a fim de que havendo suspeita de inconformidade com os padrões sanitários, possa acionar o Órgão local de vigilância pertinente;
- p) Manter durante toda a vigência do contrato unidade de produção/distribuição (sede ou filial) nesta Capital;
- q) Comunicar, imediatamente, aos Gestores/Fiscais do contrato se ocorrer mudança de endereço da unidade de produção/distribuição (sede ou filial) nesta Capital, oportunidade em que será fornecido o novo endereço, informando ao menos 02 (dois) pontos de referência que facilite a sua localização para fins de inspeção e certificação da sua adequação às exigências deste Contrato, por parte dos aludidos Gestores/Fiscais;
- r) Fornecer os números dos contatos telefônicos (fixo e móveis) de seu preposto;
- s) Disponibilizar uma pessoa para, durante a realização do evento, manter organizadas as mesas e servir aos participantes, cujos custos serão suportados pela Contratada.
- t) Disponibilizar, por evento, 02 (dois) arranjos com flores artificiais em jarros distintos;
- u) Disponibilizar, às suas expensas, por evento, toalhas de mesas, quando requerido, nas seguintes dimensões:
 - u.1) 01 (uma) retangular com as seguintes dimensões mínimas: 300cm x 100cm;
 - u.2) 01 (uma) retangular com as seguintes dimensões mínimas: 180cm x 100cm;
 - u.3) 01 (uma) retangular com as seguintes dimensões mínimas: 250cm x 100cm.
- v) Observar, no tocante ao tratamento de dados pessoais que tiver acesso por conta desta contratação, conforme a Lei Nº 13.709/2018, os direitos fundamentais de liberdade e de privacidade e o livre desenvolvimento da personalidade da pessoa natural, conforme **Anexo III**.
- w) Manter, durante a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na contratação.



TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO ESTADO DO PIAUÍ COORDENADORIA DE EDUCAÇÃO E DESENVOLVIMENTO

6 - OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

- a) Proporcionar todas as facilidades para que a empresa fornecedora possa cumprir suas obrigações dentro das normas e condições estabelecidas neste Termo de Referência;
- b) Disponibilizar mesas com toalhas onde o *coffee-break* será servido, e serviço de copa para organizar;
- c) Acompanhar e fiscalizar, através do responsável pela fiscalização do Contrato, o desenvolvimento e fiel execução dos serviços;
- d) Notificar a contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades constatadas na execução contratual para que sejam adotadas as medidas corretivas necessárias.
- e) Comunicar à CONTRATADA as alterações que entender necessárias à realização do objeto do presente Termo de Referência;
- f) Efetuar o pagamento na forma pactuada.

7 - VIGÊNCIA E REAJUSTE

7.1 O prazo de vigência contratual será de 12 (doze) meses, contados a partir da data prevista na Ordem de Serviço, a ser expedida pela Coordenadoria de Apoio Administrativo – COAAD.

7.2 Não haverá reajuste de preços durante a vigência contratual.

8 - DA GESTÃO DO CONTRATO

8.1 O acompanhamento da execução dos serviços, bem como as atribuições dos servidores designados para gestão desta contratação, constarão de Portaria da Presidência deste TRE-PI.

9 - DAS EXIGÊNCIAS MÍNIMAS PARA HABILITAÇÃO

9.1 Para a habilitação no Pregão será exigida, dentre outras, a ser definidas pela Comissão Permanente de Licitação do TRE/PI, a documentação relativa à:

9.1.1 Regularidade Fiscal:

- a) Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço – FGTS (Certificado de Regularidade de Situação – CRS fornecido pela Caixa Econômica Federal). Será aceito certificado da matriz em substituição ao da filial, ou vice-versa, quando, comprovadamente, houver arrecadação centralizada;
- b) Prova de regularidade para com a Fazenda Federal (Certidão Conjunta de Quitação de Tributos e Contribuições Federais e de Quitação da Dívida Ativa da União) que abrange a prova de regularidade para com a Seguridade Social (Certidão Negativa de Débito – CND fornecido pelo INSS);



TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO ESTADO DO PIAUÍ COORDENADORIA DE EDUCAÇÃO E DESENVOLVIMENTO

c) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943, tendo em vista o disposto no art. 3º da Lei nº 12.440, de 7 de julho de 2011.

9.1.2 Habilitação Jurídica:

- a) No caso de empresa individual, o registro comercial;
- b) No caso de sociedades empresárias, o estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, sendo que, das sociedades por ações, exige-se também a documentação demonstrativa da eleição de seus administradores;
- c) No caso de sociedade não empresarial, a inscrição do ato constitutivo, acompanhada de prova de diretoria em exercício;
- d) No caso de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, o Decreto de autorização e o ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

9.1.3 Qualificação técnico-operacional:

- a) Apresentar pelo menos 01 (uma) certidão ou atestado de capacidade técnica, com dados precisos, e fornecidos por pessoa jurídica de direito público ou privado, os quais comprovem o desempenho de serviço(s) com características semelhantes ao do objeto da presente contratação.
- b) **Prova de registro do profissional** responsável técnico pela empresa junto ao Conselho Regional de Nutricionistas;
- c) Se a licitante dispuser de fabricação própria: Licença da Vigilância Sanitária atualizada da licitante;
- d) Atestado de Capacidade Técnica Profissional devidamente registrado no Conselho Regional de Nutrição, da Certidão, expedida por este Conselho, que comprove que o licitante tenha executado, para órgão ou entidade da administração pública direta ou indireta, federal, estadual, municipal ou ainda, para empresas privadas, serviços pertinente e compatível em características com o objeto licitado;
- e) Se a licitante for empresa organizadora de eventos, cujo ramo de atividade destine-se a serviços de alimentação para eventos, recepções, feiras, serviços de buffet, organizações de feiras, congressos, exposições e similares:
 - e.1) Declaração, emitida pela licitante, indicando a empresa fornecedora dos produtos.
 - e.2) Licença da Vigilância Sanitária atualizada da empresa fornecedora dos produtos.



TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO ESTADO DO PIAUÍ COORDENADORIA DE EDUCAÇÃO E DESENVOLVIMENTO

10 - ORÇAMENTO

10.1 Os orçamentos, conforme **Anexo II**, foram encaminhados à SECADO - Seção de Capacitação e Desenvolvimento Organizacional do TRE-PI, situada na Praça Des. Edgar Nogueira, s/n, bairro Cabral, Centro Cívico, Teresina (PI), no horário de 8h às 14 h, de segunda a sexta-feira, e apresentar:

- a) Nome e razão social da firma proponente;
- b) CNPJ da empresa;
- c) Assinatura do sócio-gerente ou representante legal.

10.2 A validade do orçamento não poderá ser inferior a 60 (sessenta) dias.

11 - DO PAGAMENTO

11.1 O pagamento será efetuado mediante apresentação de Nota Fiscal, devidamente acompanhada dos documentos exigidos neste Termo, compreendendo: Certidões que comprovem a regularidade perante: a Seguridade Social (Certidão Negativa de Débito – CND), débitos trabalhistas por meio da Certidão Negativa de Débito Trabalhista – CNDT, o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço – FGTS (Certificado de Regularidade do FGTS – CRF) e a Fazenda Federal (Certidão Conjunta de Débitos relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União fornecida pela Receita Federal do Brasil);

11.2 CONTRATANTE se reserva o direito de recusar o pagamento se, no ato da atestação da nota fiscal/fatura por parte do gestor do contrato, este verificar que os serviços foram executados em desacordo com as especificações apresentadas.

11.3 Havendo erro na Nota Fiscal/Fatura ou circunstâncias que impeçam liquidação da despesa, aquela será devolvida e o pagamento ficará pendente até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para o pagamento iniciar-se-á, após a regularização da situação e/ou a reapresentação da Nota Fiscal/Fatura, não acarretando qualquer ônus para o Contratante.

11.4 Nenhum pagamento será efetuado à Contratada enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação trabalhista, sem que isso gere direito a reajustamento de preços, atualização monetária ou aplicação de penalidade ao Contratante.

11.5 Fica a empresa ciente que por ocasião do pagamento será verificada a sua situação perante o Fisco Federal.

11.6 A CONTRATADA apresentará ao CONTRATANTE documento fiscal, pelo valor correspondente, no final de cada evento.

11.7 A comprovação exigida na alínea “o” do item 5 é condição para pagamento.



TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO ESTADO DO PIAUÍ COORDENADORIA DE EDUCAÇÃO E DESENVOLVIMENTO

12 - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

12.1 Fundamentado no artigo 7º da Lei n.º 10.520/2002, ficará impedida de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal e Municípios e será descredenciada no SICAF e no cadastro de fornecedores do Tribunal, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, garantida a ampla defesa, sem prejuízo das demais cominações legais e de multa de até 20% (vinte por cento) sobre o valor mensal contratado (valor global dividido por 12 meses), o CONTRATADO que:

- 12.1.1. não assinar o contrato ou a ata de registro de preços;
- 12.1.2. não entregar a documentação exigida no edital;
- 12.1.3. apresentar documentação falsa;
- 12.1.4. causar o atraso na execução do objeto;
- 12.1.5. não mantiver a proposta;
- 12.1.6. falhar na execução do contrato;
- 12.1.7. fraudar a execução do contrato;
- 12.1.8. comportar-se de modo inidôneo;
- 12.1.9. declarar informações falsas; e
- 12.1.10. cometer fraude fiscal.

12.2 Fundamentado nos artigos 86 e 87 da Lei n.º 8.666/93, a CONTRATADA ficará sujeita, no caso de atraso injustificado, assim considerado pela Administração, inexecução parcial ou inexecução total da obrigação, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal, assegurada a prévia e ampla defesa, às seguintes penalidades:

I. Advertência;

II. Multa:

Por Inexecução Parcial:

Atraso na execução do serviço:

- De até 1 hora: multa de 5% do valor dos serviços solicitados.
- Após 1 hora: não receber e aplicar multa de 5% do valor dos serviços solicitados.
- Em caso de reincidência de atraso: verificado diversos atrasos com prejuízo para o Tribunal, deverá o Gestor do contato providenciar procedimento administrativo visando apuração de responsabilidade.

Fornecimento de lanches fora do padrão aceitável:

- Devolução dos mesmos sem ônus para a contratante e aplicação de multa de 3% do valor do serviço solicitado;
- Em caso de reincidência, devolução dos mesmos e aplicação de multa de 5% do valor dos serviços solicitados;



TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO ESTADO DO PIAUÍ COORDENADORIA DE EDUCAÇÃO E DESENVOLVIMENTO

III. Suspensão temporária de participar de licitação e/ou contratação promovida pelo TRE-PI, por prazo não superior a 2 (dois) anos;

IV. Declaração de idoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, ou até que seja promovida a reabilitação perante a autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a CONTRATADA ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes, e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior.

12.3 Os atos administrativos de aplicação das sanções previstas nos itens III e IV retrocitados, bem como a rescisão contratual, serão publicados no Diário Oficial da União.

12.4 No caso de não-recolhimento do valor da multa, dentro de cinco dias úteis a contar da data da intimação para o pagamento, a importância será descontada da garantia prestada ou dos pagamentos a que fizer jus a CONTRATADA ou ajuizada a dívida, consoante o § 3º do artigo 86 e § 1º do artigo 87 da Lei nº 8.666/93, acrescida de juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês.

12.5 De acordo com o artigo 88 da Lei nº 8.666/93, serão aplicadas as sanções previstas nos incisos III e IV do artigo 87 da referida lei à CONTRATADA ou aos profissionais que, em razão dos contratos regidos pela citada lei:

- a) tenham sofrido condenação definitiva por praticarem, por meios dolosos, fraudes fiscais no recolhimento de quaisquer tributos;
- b) tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;
- c) demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

12.6 Da aplicação das penas definidas nesta Cláusula caberá recurso no prazo de 5 (cinco) dias úteis da data de intimação do ato.

12.7 A multa poderá ser aplicada cumulativamente com outras sanções, segundo a natureza e a gravidade da falta cometida, consoante o previsto no §2º, art. 87, da Lei nº 8.666/93, e observado o princípio da proporcionalidade.

12.8. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF e sua aplicação deverá ser precedida da concessão, da oportunidade de ampla defesa para a CONTRATADA, na forma da Lei.

13 - DO RECEBIMENTO DO OBJETO

13.1 Em conformidade com os artigos 73 a 76 da Lei nº 8.666/1993, modificada pela Lei nº 9.648/1998, o objeto da presente licitação será recebido da seguinte forma:



TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO ESTADO DO PIAUÍ COORDENADORIA DE EDUCAÇÃO E DESENVOLVIMENTO

- a) **provisoriamente**, para efeito de posterior verificação da conformidade do objeto com as especificações correspondentes, e;
- b) **definitivamente**, após a verificação da qualidade e quantidade do objeto e consequente aceitação.

14 - DA APRESENTAÇÃO DAS PROPOSTAS

14.1. As proponentes devem, quando da apresentação de suas propostas, preencher os campos em cinza referente ao **Anexo I**;

14.1.1. Ao serem lançado, os valores das células em cinza, devem ser igual ou inferior aos constantes do Edital de Licitação, exceto se houver para célula específica outra orientação dada no anexo em que se encontrar.

14.2 A precisão adota na planilha constante do **Anexo I** é de **duas casas decimais** e, as proponentes que apresentarem valores com precisão diferente, tal proposta será recusada pela Comissão Permanente de Licitação deste Regional.

14.3 O valor global da proposta não poderá ser superior a **R\$ 81.416,67 (oitenta e um mil, quatrocentos e dezesseis reais e sessenta e sete centavos)**.
15 - DOS CRITÉRIOS DE JULGAMENTO

15.1 Sugere-se que o custo estimado da contratação esteja previsto no edital, uma vez que tal medida é a comumente adotada pelo TRE-PI. Também propomos que o modo de disputa seja **aberto** (consoante o disposto no inciso I, art. 31, do Decreto nº 10.024/2019);

15.2 A classificação das propostas será pelo critério **menor preço global**;

15.3 O intervalo mínimo de diferença de valores entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta, será de **R\$ 20,00**.

16 - DISPOSIÇÕES GERAIS

16.1 A empresa contratada deverá responsabilizar-se integralmente pelos serviços contratados, nos termos da legislação vigente;

16.2 Havendo mudança de endereço da contratada, deverá a ocorrência ser imediatamente comunicada aos Gestores/Fiscais do Contrato, oportunidade em que será fornecido o novo endereço, informando ao menos 02 (dois) pontos de referência que facilite a sua localização para fins de inspeção e certificação da sua adequação às exigências deste Contrato, por parte dos aludidos Gestores/Fiscais.

16.3 Na contraprestação dos serviços a empresa adjudicada deverá apresentar notas fiscais de serviços;

16.4 Quaisquer dúvidas acerca do pleito poderão ser esclarecidas pela SECADO - Seção de Capacitação e Desenvolvimento Organizacional, através do tel. (86) 2107 9954, de segunda a sexta no horário das 8h às 13h;



**TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO ESTADO DO PIAUÍ
COORDENADORIA DE EDUCAÇÃO E DESENVOLVIMENTO**

16.5 Por se tratar de quantitativos estimados, os valores indicados no Anexo I, servirão tão-somente de subsídio às licitantes na formulação das propostas, não se constituindo em qualquer compromisso futuro para o Tribunal Regional Eleitoral do Piauí.

Teresina (PI), 12 de dezembro de 2022.

Andressa Moura Silva Magalhães

Iara Rodrigues Ferreira Morais dos Santos



TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO ESTADO DO PIAUÍ
COORDENADORIA DE EDUCAÇÃO E DESENVOLVIMENTO

ANEXO I

PLANILHA DE FORMAÇÃO DE PREÇOS

A PROPONENTE PODERÁ ALTERAR UNICAMENTE OS CAMPOS EM CINZA PARA VALORES MENORES
DADOS DA EMPRESA

NOME: _____
 ENDEREÇO: _____
 CNPJ: _____
 TELEFONE _____ E-MAIL: _____

Itens	Unidade	Quantidade Estimada	Preço Unitário Máximo (R\$)	Preço Total Máximo (R\$)
Suco de goiaba	Litro	50	20,00	1.000,00
Suco de cajá	Litro	50	25,00	1.250,00
Suco de caju	Litro	50	20,00	1.000,00
Suco de acerola	Litro	50	20,00	1.000,00
Suco de abacaxi	Litro	50	25,00	1.250,00
Suco de bacuri	Litro	50	35,00	1.750,00
Suco de uva integral	Litro	60	24,00	1.440,00
Chocolate	Litro	95	26,33	2.501,67
Refrigerante(coca-cola e guaraná antárctica)	Litro	200	15,00	3.000,00
Salada (mamão, kiwi, manga, maçã, melão, uva e banana)	Kg	70	40,00	2.800,00
Bolo de tapioca	Kg	15	35,00	525,00
Bolo de queijo	Kg	15	65,00	975,00
Bolo de Macaxeira	Kg	15	65,00	975,00
Bolo de Maçã com canela	Kg	15	40,00	600,00
Bolo de chocolate	Kg	15	65,00	975,00
Bolo mesclado	Kg	15	65,00	975,00
Bolo de banana	Kg	15	35,00	525,00
Bolo de goiabada	Kg	15	65,00	975,00
Pão de queijo	Kg	15	100,00	1.500,00
Peta	Kg	20	35,00	700,00
Biscoito de nata	Kg	20	50,00	1.000,00
Rocambole de queijo com presunto de 1kg	Unidade	50	85,00	4.250,00
Miniesfirra de carne	Cento	150	75,00	11.250,00
Minipastel de frango de forno	Cento	100	80,00	8.000,00
Empadinha	Cento	60	80,00	4.800,00
Coxinha	Cento	60	80,00	4.800,00
Minipastel	Cento	60	80,00	4.800,00
Rabinho de tatu	Cento	60	80,00	4.800,00
Pacote com 50 unidades de guardanapo nas dimensões: 24 x 22cm	Pacote	250	8,00	2.000,00
Pacote com 50 unidades de copo descartável de 200ml	Pacote	250	10,00	2.500,00
Pacote com 10 unidades de prato descartável de 15cm de diâmetro	Pacote	250	10,00	2.500,00
Quantidade de entregas	Entrega	200	25,00	5.000,00
Preço máximo aceitável =>				81.416,67

Obs.: As quantidades são apenas estimativas, não obrigando o Tribunal a utilizá-las em sua totalidade.

a) Validade da Proposta: 60 dias

b) Declaramos que estão inclusos na proposta todos os tributos e quaisquer outras despesas diretas ou indiretas.

Teresina, _____ / _____ / 2022.
 REPRESENTANTE DA EMPRESA



TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO ESTADO DO PIAUÍ
COORDENADORIA DE EDUCAÇÃO E DESENVOLVIMENTO

ANEXO II

ITEM	PESQUISA POR EMPRESA - R\$		Aplicação da Portaria Presidência Nº 826/2022 TRE/PRESI/DG/ASSDG					
	ITAYLAN-NE DE C. REGO ME	L. PI- NHEIRO MENDES DE SOU- SA	CASA DOS SAL- GADOS	MÉDIA	DESVIO PADRÃO	COEFICIENTE DE VARIAÇÃO	MEDIA- NA	PREÇO ES- TIMADO
1	25,00	20,00	15,00	20,00	5,00	25,00%	20,00	20,00
2	35,00	25,00	15,00	25,00	10,00	40,00%	25,00	25,00
3	25,00	20,00	15,00	20,00	5,00	25,00%	20,00	20,00
4	35,00	20,00	15,00	23,33	10,41	44,61%	20,00	20,00
5	35,00	25,00	15,00	25,00	10,00	40,00%	25,00	25,00
6	50,00	35,00	20,00	35,00	15,00	42,86%	35,00	35,00
7	50,00	24,00	0,00	24,67	25,01	101,38%	24,00	24,00
8	30,00	24,00	25,00	26,33	3,21	12,21%	25,00	26,33
9	20,00	15,00	8,00	14,33	6,03	42,05%	15,00	15,00
10	50,00	40,00	4,00	31,33	24,19	77,21%	40,00	40,00
11	65,00	35,00	25,00	41,67	20,82	49,96%	35,00	35,00
12	65,00	35,00	75,00	58,33	20,82	35,69%	65,00	65,00
13	65,00	38,00	65,00	56,00	15,59	27,84%	65,00	65,00
14	65,00	40,00	0,00	35,00	32,79	93,68%	40,00	40,00
15	65,00	25,00	65,00	51,67	23,09	44,70%	65,00	65,00
16	65,00	25,00	65,00	51,67	23,09	44,70%	65,00	65,00
17	65,00	35,00	0,00	33,33	32,53	97,60%	35,00	35,00
18	65,00	40,00	75,00	60,00	18,03	30,05%	65,00	65,00
19	65,00	110,00	100,00	91,67	23,63	25,78%	100,00	100,00
20	80,00	35,00	0,00	38,33	40,10	104,62%	35,00	35,00
21	50,00	80,00	0,00	43,33	40,41	93,26%	50,00	50,00
22	100,00	85,00	55,00	80,00	22,91	28,64%	85,00	85,00
23	180,00	60,00	75,00	105,00	65,38	62,27%	75,00	75,00
24	180,00	80,00	75,00	111,67	59,23	53,04%	80,00	80,00
25	120,00	80,00	75,00	91,67	24,66	26,91%	80,00	80,00
26	120,00	80,00	75,00	91,67	24,66	26,91%	80,00	80,00
27	120,00	80,00	75,00	91,67	24,66	26,91%	80,00	80,00
28	120,00	80,00	75,00	91,67	24,66	26,91%	80,00	80,00
29	8,00	15,00	4,00	9,00	5,57	61,86%	8,00	8,00
30	10,00	15,00	8,00	11,00	3,61	32,78%	10,00	10,00
31	10,00	15,00	3,00	9,33	6,03	64,58%	10,00	10,00
32	40,00	25,00	0,00	21,67	20,21	93,26%	25,00	25,00



**TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO ESTADO DO PIAUÍ
COORDENADORIA DE EDUCAÇÃO E DESENVOLVIMENTO**

**ANEXO III
TERMO DE DECLARAÇÃO DE CONCORDÂNCIA E VERACIDADE**

NOME COMPLETO DO USUÁRIO:	
IDENTIDADE	CPF:
E-MAIL DO USUÁRIO:	
LOGRADOURO:	
COMPLEMENTO:	BAIRRO:
CIDADE:	ESTADO:
TELEFONE:	CEP:

Por meio deste documento e do cadastro como Usuário Externo no SEI do TRE-PI, declaro que aceito todos os termos e condições que disciplinam o processo eletrônico, com fundamento na legislação pertinente e especialmente no Decreto NQ 8.539, de 08/10/15, admitindo como valida a assinatura eletrônica na modalidade cadastrada (login e senha), tendo como consequência a responsabilidade pelo uso indevido das ações efetuadas, as quais serão passíveis de apuração de responsabilidade civil, penal e administrativa.

Declaro, ainda, que o endereço informado referente ao meu domicílio é verdadeiro e que são de minha exclusiva responsabilidade:

I - o sigilo da senha de acesso, não sendo oponível, alegação de uso indevido;

II - a observância de que os atos processuais em meio eletrônico se consideram realizados no dia e na hora do recebimento pelo SEI, considerando-se tempestivos os atos praticados ate as 23 horas e 59 minutos e 59 segundos do ultimo dia do prazo, considerado sempre o horário oficial de Brasília, independente do fuso horário em que se encontre o usuário externo;

III - as condições da rede de comunicação, do acesso ao provedor de internet e a configuração do computador a ser utilizado nas transmissões eletrônicas;



**TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO ESTADO DO PIAUÍ
COORDENADORIA DE EDUCAÇÃO E DESENVOLVIMENTO**

IV - a observância dos períodos de manutenção programada, ou qualquer outro tipo de indisponibilidade do sistema.

Por fim, nos termos da Lei nº 13.709/2018 (Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais) e da Lei nº 12.527/2011 (Lei de Acesso a Informação), declaro ciência do tratamento dos meus dados pessoais pelo TRE-PI, inclusive para sua publicação nos portais de Transparência do órgão.

Para que o seu acesso seja liberado e o cadastro aprovado o usuário deve enviar os seguintes documentos ao endereço eletrônico cs@tre-pi.jus.br:

a)- cópias de RG e CPF ou de outro documento de identidade válido no qual constem estes dados;

b)- este formulário preenchido e assinado.

_____, ____ de _____ de 2022.

Usuário Externo



**TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO ESTADO DO PIAUÍ
COORDENADORIA DE EDUCAÇÃO E DESENVOLVIMENTO**

**ANEXO IV
MINUTA**

TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO PIAUÍ

PORTARIA Nº xx/2022

**O DESEMBARGADOR ERIVAN JOSÉ DA SILVA LOPES PRESIDENTE DO EGRÉGIO
TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO PIAUÍ, no uso de suas atribuições legais,
e**

Considerando que a execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada por um representante da Administração especialmente designado. (art. 67 da Lei nº 8666/93);

Considerando que cabe à Administração Superior do Tribunal Regional Eleitoral do Piauí designar servidor para acompanhar e fiscalizar a execução de contratos (Art. 2º da Resolução TRE-PI nº 146/2008);

Considerando as indicações contidas no Despacho 490, doc. SEI Nº [1538632](#), de 20 de maio de 2022, COEDE;

R E S O L V E:

Art. 1º Designar a servidora **TALYTA DE CARVALHO SOARES LEÃO**, lotada na **Coordenadoria de Educação e Desenvolvimento – COEDE**, como Gestora do contrato TRE-PI nº xx/2022, que trata da contratação de serviços de **fornecimento de lanches tipo coffee-break**, quando da realização de capacitação ou eventos realizados na Secretaria do TRE-PI e Fórum Eleitoral de Teresinal; e nos seus impedimentos legais, a servidora **ANDRESSA MOURA SILVA MAGALHÃES**, como sua substituta eventual.

Art. 2º Designar para fiscalização física do Contrato TRE-PI nº xx/2022, a servidora **Iara Rodrigues Ferreira Morais dos Santos** e tem como substituta eventual a servidora **Paula Andreia Gomes Ribeiro Mascarenha**.

Art. 3º – A Gestora do contrato

I – Caberá à servidora designada nesta Portaria, com atribuições gerenciais estabelecidas no art. 2º, inciso IV da Instrução Normativa nº 04/2010 – CNJ para função de Gestora, cabendo à mesma:

a. Comunicar, formalmente, a Secretaria de Administração Orçamento e Finanças o descumprimento total ou parcial, por parte da contratada, das responsabilidades assumidas em contrato, indicando o dispositivo descumprido e sugerindo as medidas julgadas necessárias à regularização das faltas observadas;



TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO ESTADO DO PIAUÍ COORDENADORIA DE EDUCAÇÃO E DESENVOLVIMENTO

- b. Atestar a prestação dos serviços para os fins de pagamento da fatura mensal encaminhada pela CONTRATADA, consubstanciada nos atestes das Fiscalizações da contratação, quando estabelecido;
- c. Informar possíveis abatimentos no valor da fatura mensal, quando do ateste da Nota Fiscal/Fatura, por meio de informação da glosa do valor divergente, devidamente autorizado pela contratada;
- d. Autuar e instruir, mediante autorização, procedimento administrativo para tratar de vigência contratual, repactuações, reajustes, prorrogações e para apuração de irregularidade por descumprimento total ou parcial do pacto, bem como para as demais situações ligadas à execução contratual;
- e. Manter atualizado o processo de execução do contrato, com as informações de ocorrências da execução do contrato;
- f. Manifestar-se, formalmente, sobre aditivos e prorrogações do contrato;
- g. Cumprir e fazer cumprir nesta contratação, as determinações insertas na Resolução TREPI nº 146/2008 e Resolução TSE nº 23.234/2010;
- h. Registrar em livro e/ou arquivo digital as ocorrências encaminhadas pela fiscalização e da própria gestão, a fim de que se tenha o histórico de falhas porventura cometidas pela CONTRATADA e as providências da gestão e fiscalização do pacto para o saneamento das mesmas.

Art. 4º – A fiscalização física do contrato:

I- A fiscalização física será exercida pela servidora citada no Art. 2º, desta Portaria, e consistirá em:

- a. Auxiliar a Gestora na fiscalização da execução do contrato;
- b. Comunicar à Gestora sempre que necessário ou quando observar qualquer descumprimento na execução do contrato;
- c. Observar as determinações insertas na Resolução TRE-PI nº 146/2008 e o disposto na Seção IX, Capítulo III da Resolução TSE 23.234/2010;

Art. 5º – Os casos omissos serão apreciados e resolvidos pela Secretaria de Administração, Orçamento e Finanças do TRE-PI.

Art. 6º- Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

PUBLIQUE-SE, DÊ-SE CIÊNCIA e CUMPRA-SE.

Teresina-PI, XX de XXXXXX de 2022.

**Des. Erivan José da Silva Lopes
Presidente do TRE-PI**